



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.681.687/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 379/2022

Promove alterações no Decreto Municipal n.º 364/2022, que dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de General Carneiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal, e;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a redução do número de infectados pela COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 10596 que altera o Decreto Estadual n.º 10530 que estabelece medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19

DECRETA:

Art. 1º Revoga o inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 364/2022, transformando seu atual inciso II em I.

Art. 2º Revoga o inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 364/2022, transformando seu atual inciso IV em II.

Art. 3º Revoga o artigo 3º do Decreto Municipal n.º 364/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de março de 2022 podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer tempo.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de março de 2022.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal